



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019

**CONTRIBUIÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL
OBJETO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CONTRATANTE**

**FEDERAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE
CONTRATADO**

**24 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019.
VIGÊNCIA**

**R\$ 4.680,00
(QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI Nº 8.666/93
BASE LEGAL**

**INEXIGIBILIDADE
MODALIDADE**

São João do Sabugi/RN, 24 de janeiro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MEMORANDO Nº. 009/2019

São João do Sabugi/RN, 15 de janeiro de 2019.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Assunto: **Contribuição para acompanhamento de assuntos legislativos e disponibilização de Diário Oficial.**

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação de empresa de serviços de contribuição para acompanhamento de assuntos legislativos e disponibilização de Diário Oficial, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, mediante inexigibilidade de licitação.

Tal contratação se faz necessária à medida que o referido serviço é essencial à execução das atividades legislativas, tais como publicações de todos os atos administrativos, de licitações e contratos, relatórios, normas e editais; representa a Câmara municipal defendendo seus interesses; assistir e assessorar os vereadores; conceber, elaborar e executar projetos e promover eventos relacionados a áreas afins. Deste modo o serviço oferecido por esta Casa torna-se mais eficiente.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do orçamento vigente (33.50.41.0000 – Contribuições).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria, visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa atender o serviço previsto e discriminado conforme o termo de filiação e o termo de referencia anexados a este memorando.

Certa do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação dos serviços de contribuição para acompanhamento de assuntos legislativos e disponibilização de Diário Oficial.

2. DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado foi de R\$ 390,00 observando os pagamentos efetuados no ano anterior, perfazendo o valor total de R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – Tal contratação se faz necessária à medida que o referido serviço é essencial à execução das atividades legislativas, tais como publicações de todos os atos administrativos, de licitações e contratos, relatórios, normas e editais; representa a Câmara municipal defendendo seus interesses; assistir e assessorar os vereadores; conceber, elaborar e executar projetos e promover eventos relacionados a áreas afins. Deste modo o serviço oferecido por esta Casa torna-se mais eficiente.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O serviço será fiscalizado por um servidor designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 – O serviço será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

São João do Sabugi/RN, 15 de janeiro de 2019.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TESOURARIA DA CÂMARA
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: **Contribuição para acompanhamento de assuntos legislativos e disponibilização de Diário Oficial.**

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 766/2018, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.50.41.0000 – Contribuições. Fonte: 10010.

São João do Sabugi/RN, 15 de janeiro de 2019.

.....
ALCIDES LUCENA NETO
Diretor de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO/CMSJS nº 009/2019
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: **Contribuição para acompanhamento de assuntos legislativos e disponibilização de Diário Oficial.**

DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, visando à contratação dos serviços de contribuição para acompanhamento de assuntos legislativos e disponibilização de Diário Oficial.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Encaminhem-se os presentes autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para elaboração de parecer jurídico sobre a procedência legal do pedido.

São João do Sabugi/ RN, 17 de janeiro de 2019.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCURADORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Secretaria da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

ASSUNTO: **Contribuição para acompanhamento de assuntos legislativos e disponibilização de diário oficial.**

Processo nº 009/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019.

PARECER JURÍDICO

Instada esta Procuradoria Jurídica para emitir parecer acerca da matéria em epígrafe, cumpre-nos, por força de ofício fazê-lo com observância aos preceitos legais que informam a espécie, notadamente com aqueles contidos na lei 8.666/93, como ora passa a ser feito.

Cuida o referido processo administrativo da contribuição para acompanhamento de assuntos legislativos e disponibilização de diário oficial, destinada à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, há situações nas quais a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, possibilitando ao administrador a adoção de procedimento mais simples, tais como o de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Caracteriza-se a inexigibilidade de licitação nas situações em que há apenas um determinado objeto ou pessoa capaz de atender as necessidades da Administração, configurando hipótese de fornecimento exclusivo do produto e/ou serviço.

Na inexigibilidade, a licitação não é possível tendo em vista a inviabilidade de competição inerente a todo processo licitatório, hipótese na qual o referido diploma legal, em seu art. 25, autoriza a contratação direta do objeto, sendo, portanto, desnecessário a realização do procedimento licitatório.

Sendo assim, é notório o fato de que o Poder Legislativo Municipal é filiado à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM (inclusive existindo lei local regulamentando essa filiação), cujo objetivo é a representação das Câmaras Municipais na defesa de seus interesses, decorrendo de referida filiação a obrigação de contribuir mensalmente para a manutenção daquela Federação, o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme pactuado, sendo importante ainda ressaltar que a natureza jurídica da referida contribuição financeira comporta interpretação e que a atuação da FECAM/RN pode ser comparada com uma prestação de serviços, de forma exclusiva, se analisada a sua forma de atuação, qual seja o fortalecimento do Poder Legislativo, destacando-se, ainda, a manutenção do Diário Oficial do Poder Legislativo, em parceria com a Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Desse modo, os valores correspondentes a contribuição decorrente da associação do Poder Legislativo Municipal a dita entidade enseja a possibilidade de utilização do procedimento de inexigibilidade, uma vez que o processo seja instruído com os elementos previstos no art. 26 da lei 8.666/93 e obedecidas as demais normas cabíveis a espécie.

No mais, importa ressaltar ainda a existência de prévia dotação orçamentária para custear as despesas advindas de tal contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Compulsados os autos, concluímos por sua compatibilidade com as normas que regem a matéria sob análise, particularmente pela conformação ao permissivo legal contido no art. 25 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Face a todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação do serviço solicitado.

É o meu parecer.

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2019.

Rosana Araújo de Medeiros
Procuradora Jurídica OAB/RN nº 15200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMSJS nº 009/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: **Contribuição para acompanhamento de assuntos legislativos e disponibilização de Diário Oficial.**

DESPACHO

- De acordo
- Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
- Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

São João do Sabugi/ RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCESSO/RN nº 009/2019–INEXIGIBILIDADE.
INTERESSADO: SECRETARIA GERAL.
ASSUNTO: Contribuição para acompanhamento de assuntos legislativos e disponibilização de Diário Oficial.

CONTROLADORIA GERAL

P A R E C E R

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 011/2016 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Presidente para as demais providências.

São João do Sabugi/RN, 21 de janeiro de 2019.

Geane Dantas de Medeiros
Controladora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 009/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à empresa FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.319.675/0001-47, Av. Prudente de Moraes, nº 949, Tirol, Natal-RN, CEP- 59020510.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.
Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 24 de janeiro de 2019.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO/CMSJS/RN nº 009/2019. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a filiação junto a entidade de representação legislativa, decorrendo daí a necessidade de contribuição devida pelos serviços de acompanhamento de assuntos legislativos e disponibilização de Diário Oficial, nos termos estabelecidos no Estatuto da Instituição.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas deste processo administrativo.

CONSIDERANDO o que diz o Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93: “Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...]”

DECLARO a inexigibilidade de licitação para acompanhamento de assuntos legislativos e disponibilização de Diário Oficial a Câmara Municipal, mediante pagamento de contribuição, no valor de R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais), junto à empresa FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.319.675/0001-47, Av. Prudente de Moraes, nº 949, Tirol, Natal-RN, CEP- 59020510.

São João do Sabugi/RN, 24 de janeiro de 2019.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



EXTRATO

Processo nº 009/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contribuição para acompanhamento de assuntos legislativos e disponibilização de Diário Oficial destinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

NOME DO CREDOR: FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.319.675/0001-47, Av. Prudente de Moraes, nº 949, Tirol, Natal-RN, CEP- 59020510, perfazendo um total de R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscientos e oitenta reais).

São João do Sabugi-RN, 24 de janeiro de 2019.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal